



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2023.

Ofício nº 237/2023 – Parnaíba-Prev

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, seguem as respostas aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.1 da Requisição nº 118/2023 – TC 004322.989.22.

1. Informar se houve ajuste das alíquotas patronal e servidores aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Lei Municipal nº 3.874 de 27/03/2020, em cumprimento ao determinado pela EC 103/2019, alterou o percentual das alíquotas de contribuição a partir de 01/07/2020, alterando o artigo 25 da Lei 2.370/2002, mínimo de 14% a alíquota da contribuição patronal e do segurado.

2. Houve instituição de previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021?

A Lei Municipal nº 4.050, de 10/11/2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santana de Parnaíba. Ainda não vigora, porquanto por liminar concedida em mandado de segurança, até o deslinde daquela ação judicial, a celebração do contrato com a entidade vencedora do processo de seleção está suspenso.

3. Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos? Encaminhar documentação comprobatória.

No ano de 2022, em atendimento as medidas indicadas na Avaliação Atuarial de 31/12/2021, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.168 de 15/12/2022, com início de vigência a partir de abril/2023 que autorizou o Executivo a realizar, como contribuição suplementar, aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana de Parnaíba - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais, na forma estabelecida na lei, para fins de amortização de déficit atuarial. Segue a Lei Municipal nº 4.168/22 e a Avaliação Atuarial – data base 31/12/2021.



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

Quanto ao resultado da avaliação atuarial de 31/12/2022, no decorrer do exercício de 2023, o ente procederá a revisão do plano de amortização, adequando-o ao cenário escolhido e postado no DRAA deste exercício.

4. Cópia do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, demonstrando que o plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal da Prefeitura Municipal;

O item 9.4 da avaliação atuarial corresponde a Viabilidade Financeira e Orçamentária do Plano de Custeio suplementar proposto, enquanto não for disponibilizado modelo de Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, ainda constando como "em edição" no sítio eletrônico da SPREV ao tempo da elaboração do estudo atuarial data base 31/12/2022 e na época do estudo atuarial de 31.12.21, também não estava disponível.

Segue o arquivo que corresponde ao item 9.4 da avaliação atuarial de 31/12/2021, que originou o plano de amortização de 2022.

5. Alocação das operações da autarquia no paço municipal:

5.1. Descrever custos financeiros exigidos em razão da ocupação da área cedida pela Prefeitura Municipal;

Não há custos financeiros exigidos pela municipalidade em razão da ocupação da área cedida.

5.2. Informar área (m²) ocupada pela Autarquia;

Metragem utilizada pela autarquia: 257,70m²

Metragem do consultório do perito médico: 9,74m²

5.3. Informar se há pagamento de despesas com serviços públicos (saneamento e energia elétrica);

Não há pagamento de despesas com serviços públicos (saneamento e energia elétrica).

5.4. Listar alterações de estrutura realizadas para atender às necessidades da autarquia, seus custos, e quem arcou com os custos;

Construção de sala para abrigar o arquivo da autarquia. Custos suportados pela municipalidade.

5.5. Fornecer cópia de termo de ajuste entre as partes, ou outro documento, que demonstre os direitos e obrigações de cada parte. Caso não tenha sido firmado, informar o seguinte:

Declaro que não foi celebrado termo de ajuste entre as partes ou outro documento que demonstre os direitos e obrigações de cada parte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-K22N-908P-6D3L-7QHU



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

5.6. Medidas adotadas para evitar possíveis inadimplementos futuros;

A autarquia tem realizado a previsão orçamentária com base nos valores pagos quando instalada em prédio locado. Além disso, a autarquia constituiu Reserva Administrativa com o percentual mensal da taxa de administração, cuja utilização deve respeitar o limite máximo de 2%.

5.7. Valores estimados que podem ser cobrados em razão do uso da área cedida, fornecer memorial de cálculo;

A autarquia para o orçamento de 2023, com base nas despesas quando instalada em prédio locado, fez constar na previsão orçamentária.

5.8. Há registro contábil da estimativa de valores a receber;

Não há registro contábil de estimativa de valores a receber pela municipalidade.

5.9. Justificativas para realização da cessão da área à Caixa de previdência.

Por uma questão de logística, considerando o conceito do Centro Administrativo Bandeirantes que centraliza em um único prédio as principais secretarias, ao realizar a cessão da área à Caixa de Previdência, objetivou-se uma maior interação entre autarquia e secretarias, sem a necessidade de deslocamento, gerando uma economia financeira e de tempo, e não só à Administração Pública, como também ao próprio servidor efetivo, segurado da autarquia.

6. Cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária, caso não tenha sido emitido, justificar.

Segue o CRP válido até o mês de junho deste ano.

7.1. Fornecer cópias de diplomas de graduações técnicas e superiores, certificados de cursos realizados relacionados às atividades desempenhadas no Conselho e certificações Anbima, conforme o caso.

Abaixo, os servidores indicados pelo Executivo para atuação como titulares no Conselho Fiscal e Conselho de Administração da autarquia, assegurando seus respectivos mandatos, em atendimento a Lei 2370/2002.

Conselho de Administração

-Douglas Marinho Pinto – 01.01.22 à 31.12.22

Formação: Superior completo (Serviço Social)

-Cristina Cândida da Silva Correa - 01.01.22 à 31.12.22

Formação: Superior completo (Direito)

-Deyvid Gregório Pires – 01.01.22 à 01.08.22

Formação: Superior completo (Gestão em segurança pública e privada)



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

Conselho Fiscal

-Lucia de Lourdes Damasceno Lima - 01.01.22 à 31.12.22

Formação: Superior completo (Geografia)

-Ana Glacinda Salvador da Rocha - 01.01.22 à 31.12.22

Formação: Superior completo (Ciências Contábeis)

-Mauricio Alves Ferreira - 01.01.2022 à 31.03.2022

Formação: Superior completo (Ciências Econômicas e Direito)

-Lucilene Fagundes Arruda - 23.11.2022 à 31.12.2022

Formação: Superior completo (Ciências Contábeis)

Seguem anexos, os comprovantes de escolaridade dos conselheiros indicados pelo Executivo. Cabe informar que nos dias 22/05, 01/06 e 06/06, nas dependências do Centro Administrativo Bandeirantes, a Caixa de Previdência, através da ABCPrev, realizará o curso preparatório para a certificação dos conselheiros da autarquia (inciso II do art. 76 da Portaria 1.467/22).

Ao ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,


Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman
Diretora Presidente

Ilmo. Sr. **VAUMIL PONTES** - Secretário Municipal de Finanças - Santana de Parnaíba/SP